



*M. J. Antunes*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA N.º 19/04

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E NOVE DE SETEMBRO DO ANO  
DOIS MIL E QUATRO

*Aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:-----*

**PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES**

**VEREADORES: ÁLVARO JOSÉ DE OLIVEIRA SARAIVA  
CARLOS ALBERTO PINA FRADIQUE  
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE  
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA  
PEDRO MANUEL DIAS DE JESUS MARQUES**

*Às dezassete horas e quarenta minutos com a presença da Assistente Administrativa Especialista do Departamento Administrativo e Financeiro, D.ª Maria Fernanda Mota Grilo Andrade Gomes, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.-----*

*Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de*

### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

*A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre 13 e 24 de Setembro de 2004: - Projectos de Arquitectura: Licenças Administrativas: 8; Autorizações Administrativas: 7; Proposta n.º 4037/01: 1; - Alterações: 2; - Licenças de Utilização: 9; - Loteamentos Urbanos: 3.-----*

*O Senhor Vereador Nuno Canta deu conhecimento dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art.ºs. 65º, n.º 3 e 69º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção*



dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.-----

Foi presente para aprovação a Acta n.º 18/2004, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

A Senhora Presidente requereu que ao abrigo do disposto no art.º 19º, 2ª Parte do Código do Procedimento Administrativo, fosse incluída uma proposta, dos Órgãos Autárquicos, à qual foi atribuído o número 1310/04.-----

A inclusão na agenda desta reunião camarária da referida proposta foi aceite por unanimidade.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

## **ORDEM DO DIA**

### **I – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS**

**1 – PROPOSTA N.º 1295/04 – INSTAURAR PROCESSO DISCIPLINAR AO FUNCIONÁRIO JOAQUIM PAULO MESTRE CONCEIÇÃO LUCAS E NOMEAÇÃO DO INSTRUTOR** – Considerando a factualidade apurada no processo de inquérito n.º 11/03, mandado instaurar por deliberação de Câmara de 5 de Novembro de 2003, e em face dos despachos e da informação do instrutor lavrados na folha um do referido processo, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Homologar o relatório do instrutor e respectivas conclusões. 2. Instaurar processo disciplinar ao funcionário JOAQUIM PAULO MESTRE CONCEIÇÃO LUCAS, nos termos do n.º 3 do art.º 87º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Dezembro. 3. Instaurar processo de inquérito à actuação do topógrafo no Processo n.º A-278/01 do Departamento de Administração Urbanística, nos termos do n.º 3, 1.ª parte, do art.º 85º do Estatuto Disciplinar. 4. Nomear, nos termos do art.º 51º do Estatuto Disciplinar, instrutor do referido processo Dr. Carlos Machado, remetendo-lhe o processo de inquérito e cópia da presente deliberação. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA N.º 1296/04 – RECTIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA CELEBRADA EM 19 DE OUTUBRO DE 1979 COM MANUEL TIAGO LOPES VIEIRA E OUTROS** – Por escritura celebrada neste Notariado Privativo em 19 de Outubro de 1979 de folhas 187 a folhas 188 verso do Livro número 13, foi outorgado, entre o Município de Montijo e Manuel Vieira da Cruz e



AM  
ufg

*Outros, contrato de compra e venda de um prédio rústico, sito na freguesia de Canha, concelho de Montijo, em cumprimento da deliberação tomada na reunião camarária de 22 de Fevereiro de 1978. Na sequência do levantamento patrimonial e tendo em vista a regularização desta transmissão foi requerida na Conservatória do Registo Predial de Montijo, pelos respectivos serviços, o registo do aludido prédio a favor do Município, através da Apresentação número 4 de 16 de Junho de 1998, juntando para o efeito fotocópia da escritura em causa e certidão matricial emitida pela Repartição de Finanças de Montijo em 11.05.98. Porém, devido a imprecisões contidas na escritura, relativas à identificação do prédio, o seu registo na conservatória ficou provisório por dúvidas, tendo entretanto caducado o prazo legal para a sua conversão, sem que as mesmas fossem esclarecidas. Por carta registada nesta Câmara Municipal sob o n.º 2019 de 4 de Fevereiro do ano em curso, os proprietários do prédio rústico, sito na Craveira do Sul, freguesia de Pegões, concelho de Montijo, através do seu mandatário, vêm informar a Autarquia que estão disponíveis para celebrar escritura de rectificação, por forma a honrarem o negócio titulado pela escritura acima referida. Na mesma carta informam que foi por eles pago o imposto sucessório no montante de € 406,68 (quatrocentos e seis euros e sessenta e oito cêntimos), respeitante ao imóvel que já não lhes pertencia, solicitando por isso o reembolso daquela quantia. (Docs. n.ºs. 1 e 1A). Considerando que: Da análise do Processo n.º 18/77, Manuel Vieira da Cruz e Irmão, correspondente à escritura de compra e venda celebrada no Notariado Privativo desta Câmara Municipal em 10 de Outubro de 1979, de folhas 187 a folhas 188 verso do Livro n.º 13, com Manuel Vieira da Cruz e Outros verifica-se o seguinte: - A escritura refere um prédio rústico, composto por duas parcelas que totalizam a área de 102.039 m<sup>2</sup>, registado na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 8122 a folhas 192 verso do livro B-21 e inscrito na matriz predial rústica sob o Artigo 77 da Secção AP da freguesia de Canha. Porém, - Este prédio é parte, ou melhor, era parte da descrição n.º 8122 e não o seu todo, como consta na escritura. Outros artigos matriciais a compõem e, conseqüentemente, a sua área é muito superior àquela que foi adquirida pela Câmara Municipal de Montijo. - Por outro lado, o Artigo 77 da Secção AP (actual Artigo 93 da Secção F) tem a área de 10 hectares (100.000 m<sup>2</sup>), conforme consta da certidão emitida pela Repartição de Finanças de Montijo em 20 de Abril de 1979, que faz parte do maço de documentos arquivados neste processo de notariado. - Na elaboração da escritura foi considerada a área da planta topográfica (82.295 m<sup>2</sup> + 19.744 m<sup>2</sup> = 102.039 m<sup>2</sup>), onde se apresentam duas parcelas de terreno separadas por caminho público, em vez da área de 100.000 m<sup>2</sup> que consta na certidão matricial acima referida. (Docs. n.ºs. 2 e 3). - Também não consta do processo certidão predial, o que*



nos leva a concluir que o notário não teve por onde se certificar se o prédio objecto da escritura seria parte ou todo da descrição nº. 8122. Dúvida, aliás, por si suscitada, conforme se constata pelo pedido de informação que se encontra arquivado no processo. (Doc. nº. 4). – Em 16 de Junho de 1998 foi apresentada na Conservatória do Registo Predial de Montijo o pedido de registo acompanhado da escritura e da certidão emitida pela Repartição de Finanças de Montijo em 11.05.1998. Foi efectuado registo provisório por dívidas, nestes termos: “Ap. 04/980616 – Provisória por dívidas”. 1. “Surgem dívidas quanto à identificação do prédio vendido. Indicam-se duas parcelas, uma com 19.744 m<sup>2</sup> e outra com 82.295 m<sup>2</sup> = 102.039 m<sup>2</sup>, e refere-se na escritura apenas o artigo cadastral nº. 77 da Secção AP, (actual Artigo 93 Secção F da freguesia de Pegões). No entanto este artigo apenas tem a área de 100.000 m<sup>2</sup>. 2. Não se declara na escritura que o prédio vendido é a destacar do descrito sob o nº. 8122 e a verdade é que esta descrição tem outros artigos matriciais e uma área muito superior. 3. O prédio mudou de freguesia (para a freguesia de Pegões) e não se prova a mudança pelo documento próprio e necessário (certidão camarária).” (Doc. nº. 5). – As dívidas não foram entretanto esclarecidas nem sequer rectificadas as imprecisões da escritura. Em consequência, o registo não foi convertido, o que significa que o prédio se mantém na titularidade dos vendedores. – Pela certidão da Conservatória do Registo Predial de Montijo e caderneta predial rústica, constata-se o seguinte: - O prédio registado sob o nº. 8122 a folhas 192 verso do Livro B-21, da freguesia de Canha, passou a prédio misto, descrito sob o nº. 00492/030630, sito na Herdade da Craveira do Sul, da freguesia de Pegões, inscrito na matriz cadastral sob o Artigo 93 da Secção F, composto pelos seguintes prédios: a) Prédio Rústico com a área de 3.033.500m<sup>2</sup> – artigo cadastral nº. 1 da Secção G; b) prédio rústico com a área de 41.500m<sup>2</sup> – artigo cadastral nº. 65 da Secção F; c) prédio rústico com a área de 100.000m<sup>2</sup> – artigo cadastral nº. 93 da Secção F; d) prédio rústico com a área de 101.000m<sup>2</sup> – artigo cadastral nº. 94 da Secção F; e) prédio urbano com área coberta de 1.073 m<sup>2</sup> e descoberta 2.100 m<sup>2</sup> – artigo 78 e, f) r/c com a área coberta de 24m<sup>2</sup> – artigo 95. Conclusão: O prédio objecto da escritura de compra e venda celebrada em 19 de Outubro de 1979 de folhas 187 a folhas 188 verso do Livro nº. 13, encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Montijo a favor de Manuel Tiago Lopes Vieira da Cruz e Outros e na caderneta predial rústica, Artigo 93 da Secção F, emitida pela Repartição de Finanças, em nome do Município de Montijo. (Docs. nºs. 6 e 7). Pelo que se propõe que o Executivo Municipal delibere favoravelmente: a) **Celebrar com Manuel Tiago Lopes Vieira da Cruz e Outros escritura de rectificação da inicial escritura celebrada em 19 de Outubro de 1979, de folhas 187 a folhas 188 verso do Livro de Notas para**



*AA*  
*afg*

*Escrituras Diversas n.º 13, visando o registo da aquisição; b) Proceder ao reembolso da quantia de € 406,68 (quatrocentos e seis euros e sessenta e oito cêntimos) pagos a título de imposto sucessório; c) Remeter o processo à Notária Privativa desta Câmara para outorga da escritura; d) Requerer à Conservatória do Registo Predial de Montijo o registo do prédio em causa a favor do Município de Montijo, após celebração da escritura; e) Notificar o Senhor Manuel Tiago Lopes Vieira da Cruz e Outros do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----*

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----*

**3 – PROPOSTA N.º 1297/04 – CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE, SITO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE MONTIJO – APROVAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO** – Em 25 de Setembro de 2003 realizou-se a hasta pública para a “Concessão do Direito de Exploração do Restaurante sito no Parque de Exposições de Montijo”, procedendo-se à respectiva arrematação pelo valor de € 55.000 (cinquenta e cinco mil euros) à Firma Festa Alegre, Hotelaria e Eventos Especiais, Lda, tendo sido a adjudicação definitiva efectuada por despacho da Senhora Presidente da Câmara de 29 de Setembro de 2003, conforme determina o n.º 1 do artigo 24º das Condições de Hasta Pública. Dispõe o n.º 2 do artigo 9º das aludidas Condições que os termos da apólice do contrato de seguro de responsabilidade civil deverão ser apresentados ao concedente para aprovação, do qual ficará dependente a celebração do contrato de concessão. Nestes termos, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere: - Aprovar os termos da Apólice n.º 9300/94551/93, emitida pela Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A., que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a fim de se celebrar a respectiva escritura. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).--

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----*

**4 – PROPOSTA N.º 1298/04 – ALIENAÇÃO POR AJUSTE DIRECTO DOS LOTES 2 E 3, SITOS NA RUA SACADURA CABRAL, ACTUALMENTE RUA BEATRIZ CASSUS, FREGUESIA E CONCELHO DE MONTIJO, À SOCIEDADE “COLÉGIO O CANTINHO DAS DESCOBERTAS, LDA”** – Em reunião de Câmara de 26 de Maio de 2004 o Executivo Municipal deliberou favoravelmente a alienação por ajuste directo dos lotes 2 e 3, sitos na Rua Sacadura Cabral (actualmente Rua Beatriz Cassus), freguesia e concelho de Montijo, pelo valor de € 74.819,68 (setenta e quatro mil oitocentos e dezanove euros e sessenta e oito cêntimos) cada lote, em conformidade com o disposto nas condições gerais de venda em hasta pública, aprovadas por deliberação de 25.11.1998, titulada pela Proposta n.º 700/98, aplicáveis à presente alienação com as necessárias adaptações. Na sequência da aludida deliberação foi presente a esta Autarquia pela sociedade “Colégio O Cantinho das Descobertas, Lda”, uma proposta de aquisição dos dois lotes supra mencionados, pelo valor de € 75.000 (setenta e cinco mil euros) cada lote (cfr. Docs. 1 e 2). Considerando



que: - Esta foi a única proposta apresentada para aquisição dos referidos lotes; - Compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, nos termos do disposto no art.º 64.º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere: 1. A alienação por ajuste directo dos lotes 2 e 3, sitos na Rua Sacadura Cabral, actualmente Rua Beatriz Cassus, freguesia e concelho de Montijo, à sociedade "Colégio O Cantinho das Descobertas, Lda", pelo valor de € 75.000 (setenta e cinco mil euros) cada lote. 2. A remessa do processo ao Notariado Privativo para celebração da escritura. 3. A notificação da referida sociedade do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada com seis votos a favor do Partido Socialista, do Partido Social Democrata e da Coligação Democrática Unitária e uma abstenção da Senhora Vereadora Honorina Silvestre.-----

**5 – PROPOSTA N.º 1299/04 – APROVAÇÃO DO VALOR A ATRIBUIR AOS LOTES 11B E 90 A PERMUTAR – PROCESSO N.º I-12/95** – Em 28 de Abril de 2004 foi deliberado em reunião da Câmara Municipal a permuta, entre o Município de Montijo e o Senhor Aurélio Matias da Silva Ranhel, dos lotes n.ºs. 11B e 90, constituídos pelo Processo de Loteamento Camarário n.º I-12/95, sitos no Bairro da Caneira, freguesia e concelho de Montijo. A deliberação em causa refere que as áreas dos lotes objecto da permuta são idênticas, "...cerca de 153 m<sup>2</sup>". Contudo, verifica-se que as mesmas não são coincidentes, na medida em que o lote 11B dispõe de uma área de 143m<sup>2</sup> e o lote 90, que inicialmente apresentava a área de 151m<sup>2</sup>, dispõe na verdade de 152,50m<sup>2</sup>. Rectificada que foi a área do lote 90 por deliberação camarária de 12 de Maio de 2004, titulada pela Proposta n.º 1194/04, importa agora identificar os lotes em causa e submeter a aprovação do Executivo o valor que lhes foi atribuído na Informação Técnica do Departamento de Administração Urbánística (DAU), que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a saber: - O lote 11B descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 02521/950619, com a área de 143m<sup>2</sup>, confronta a norte com o Lote 11C, a sul com o Lote 11A, a nascente com o Lote 11 e Arruamento Público e a poente com Arruamento Público, registado a favor deste Município sob a cota G-1 – Ap. 18/960202, inscrito na matriz predial urbana sob o Artigo 9714, com valor tributável de € 6.580,02 e o atribuído de € 28.600,00; - O lote 90 descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 02067/920129, com a área de 152,50 m<sup>2</sup>, confronta a norte com o Lote 91 e Rua Vieira da Silva, a sul com os Lotes 87 e 89, a nascente



com o Lote 89 e Rua Vieira da Silva e a poente com os Lotes 87 e 91, registado a favor de **Aurélio Matias da Silva Ranhel** casado com **Maria de Fátima Lourenço Sacoto Silva Ranhel** sob a cota G-2 – Ap. 28/981209, inscrito na matriz predial urbana sob o Artigo 8956, com valor tributável de € 5.535,46 e o atribuído de € 30.500,00. Assim, propõe-se que este Executivo Municipal delibere: 1. Aprovar o valor a atribuir a cada um dos lotes a permutar, nos termos seguintes: 1.1 - Lote 11B - € 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos euros); 1.2 - Lote 90 - € 30.500,00 (trinta mil e quinhentos euros). 2. Notificar o particular do conteúdo da presente deliberação. 3. Remeter o processo ao NOTARIADO PRIVATIVO para celebração da respectiva escritura nos termos propostos. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e da Senhora Vereadora Honorina Silvestre e duas abstenções do Partido Social Democrata e Coligação Democrática Unitária.-----

**6 – PROPOSTA Nº. 1310/04 – PROTOCOLO PARA OCUPAÇÃO DE FAIXA DE TERRENO PARA VIABILIZAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA FREGUESIA DE CANHA** – Considerando que: - O Município de Montijo pretende executar a obra de ampliação do cemitério da freguesia de Canha; - **Fernando José Soares de Castro Corte Real e Outros**, são proprietários e legítimos possuidores do prédio rústico, sito em Canal do Concelho, na freguesia de Canha, concelho de Montijo, com a área de 22.250m<sup>2</sup>, que confronta a Norte com Olival de Herdeiros de Pedro Dias da Costa, a Sul com Estrada de Aldeia Galega, a Nascente com Azinhaga do Caco e a Poente com Terra da Mata, inscrito na matriz predial sob o artigo nº. 157 da Secção AD e descrito na Conservatória do Registo Predial do Montijo sob o nº. 00543/070297; - No âmbito da cooperação entre as partes, consentem os proprietários na ocupação de uma faixa do aludido terreno, com a área de 3.617,40m<sup>2</sup> para viabilização da obra supra mencionada, nos termos e condições a constar do Protocolo. Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: 1. Aprovar o Protocolo a celebrar com **Fernando José Soares de Castro Corte Real e Outros**, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido, conferindo os necessários poderes à Senhora Presidente da Câmara para nele outorgar. 2. Notificar os proprietários **Fernando José Soares de Castro Corte Real e Outros** do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

## **II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**1 – PROPOSTA Nº. 1300/04 – NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI PARA OS EFEITOS PREVISTOS NOS ARTºS. 90º A 92º DO DECRETO-LEI Nº. 197/99, DE 8 DE JUNHO** – Por deliberação tomada em reunião camarária de 09.04.2003



titulada pela Proposta n.º 709/03, foram nomeados os membros do júri que desde essa data têm presidido a todas as operações alusivas ao procedimento administrativo concursal. Sucede porém que um dos elementos que compõe o júri para os efeitos previstos nos artigos 90.º a 92.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, encontra-se de licença sem vencimento, tornando-se assim necessário proceder à actualização respectiva. Nestes termos, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere revogar a aludida deliberação passando o júri concursal a ser composto pelos seguintes elementos: **Presidente do Júri** – Dra. Cristina Bastos Canta – Técnica Superior de 1.ª Classe. **Vogais Efetivos** – Joana Marques – Chefe de Repartição Financeira; Filomena Soares – Assistente Administrativa Especialista. **Vogais Suplentes** – Maria Ana Grilo – Assistente Administrativa Especialista; Inácia Canilho – Assistente Administrativa Especialista; Maria José Frade – Assistente Administrativa Especialista. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA N.º 1301/04 – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DA BANCA N.º 3 DE FRUTAS E HORTALIÇAS DO MERCADO MUNICIPAL N.º 1 AO SENHOR PAULO JORGE MARTINS RODRIGUES** – Em 24 de Setembro de 2004, procedeu-se à “Arrematação do direito de utilização da banca n.º 3 de Frutas e Hortaliças do Mercado Municipal n.º 1”, na freguesia e concelho de Montijo. Considerando a acta elaborada pela Comissão nomeada para o efeito e que aqui se dá como integralmente reproduzida. Considerando que o licitante da banca acima referida procedeu ao pagamento, nos termos do § Único do Art.º 9.º do Regulamento dos Mercados, **proponho:** 1. Que este Executivo Municipal delibere adjudicar definitivamente a banca n.º 3 de Frutas e Hortaliças do Mercado Municipal n.º 1 ao Senhor Paulo Jorge Martins Rodrigues, residente na Rua Cidade de Ponta Delgada, n.º 1678, 1.º Esq., em Montijo, pelo valor constante na acta anexa. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

### **III – DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO**

**1 – PROPOSTA N.º 1302/04 – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SECUNDÁRIO E ENSINO SUPERIOR** – Em execução do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo “Cidade de Montijo”, aprovado em Sessão de Câmara de 92.12.16 e alterado em Sessão de Câmara de 98.09.02, venho, de acordo com o previsto no Art.º 2.º, sujeitar a deliberação de V.Exas. o número e valor unitário das Bolsas a conceder no ano lectivo de 2004/2005, bem como os prazos e modalidades de atribuição das mesmas. **PROPONHO** assim o seguinte: a) Serão atribuídas 5 Bolsas de Estudo a alunos que frequentam o Ensino Superior e 10 Bolsas de Estudo a alunos que frequentam o Ensino Secundário; b) O valor unitário das Bolsas será de 300 euros para os alunos do Ensino Secundário e de 500 euros para





os alunos do Ensino Superior; c) A atribuição das Bolsas far-se-á em duas prestações, nos meses de Janeiro e Abril de 2005. Anexo: Cópia do Regulamento. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA Nº. 1303/04 – ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIJO À UNIÃO INTERNACIONAL DE CIDADES E VILAS TAURINAS** – A Câmara Municipal através da Proposta nº. 4319/01, de 19 de Dezembro de 2001, aprovou por unanimidade a adesão à Confederação Mundial das Cidades Taurinas (CMCT), na sequência da participação da Câmara Municipal no Congresso que se tinha realizado em Vila Franca de Xira. A mesma foi aprovada por maioria, com 23 votos a favor e 1 abstenção na Assembleia Municipal de Montijo em 22 de Fevereiro de 2002. Desde aí, o Município de Montijo tem marcado sempre presença em todos os congressos. Tendo em conta que a denominação “Confederação” foi recusada pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, impôs-se a criação de uma nova associação, embuida do mesmo princípio e espírito de defesa das tradições culturais taurinas, a que se chamou União Internacional de Cidades Taurinas, em conformidade com a decisão tomada pela Assembleia Geral da CMCT, no passado dia 12.09.2004 que se regerá pelos estatutos em anexo. Dado que se trata de transformação da anterior confederação, mantendo na totalidade os mesmos objectivos, propõe-se que a Câmara Municipal manifeste a sua adesão à União Internacional de Cidades e Vilas Taurinas, e a submeta à aprovação da Assembleia Municipal. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **IV – DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

**1 – PROPOSTA Nº. 1304/04 – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “REPARAÇÃO EXTERIOR DOS EDIFÍCIOS HABITACIONAIS NA CANEIRA” À FIRMA FRATERNA – ENGENHARIA, CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO, LDA E NOMEAÇÃO DO FISCAL – PROCESSO FH-2/04** – No dia 8 de Junho de 2004 realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada “Reparação Exterior dos Edifícios Habitacionais na Caneira”, tendo concorrido cinco empresas conforme consta na acta apensa ao processo da empreitada. Conforme acta nº. 3 da Comissão de Análise foi presente para análise uma proposta do concorrente admitido na fase de qualificação. Analisada a referida proposta a comissão elaborou um relatório de apreciação, constante do processo. Após audiência prévia dos interessados, a Comissão elaborou Relatório Final, nos termos do artº. 102º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, constante no processo. **CONSIDERANDO:** 1. Os fundamentos constantes do Relatório Final elaborado pela comissão de análise; 2. Estar a obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o código de acção 0401-2002-83 e código da classificação económica 04.03/07010203; **PROPONHO:**



a) A adjudicação da empreitada de "Reparação Exterior dos Edifícios Habitacionais na Caneira", à firma Fraterna – Engenharia, Consultoria e Construção, Lda, pelo valor de 124.377,90 (cento e vinte e quatro mil trezentos e setenta e sete euros e noventa cêntimos), mais IVA; b) A designação da Sra. Eng<sup>a</sup>. Susana Margarida Moura Preza de Gomes Cachadinha, Técnica Superior de 2.<sup>a</sup> Classe, como Chefe de Equipa de Fiscalização e o Senhor José Joaquim Faria Cavaco, Técnico Profissional Especialista Principal desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do art.<sup>o</sup> 178<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 59/99, de 2 de Março. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA N.<sup>o</sup> 1305/04 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS – PROCESSO PO-08/04** – Na sequência do despacho do Sr. Vereador de 09/08/04 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel, sito na Avenida Pedro Nunes, n.<sup>os</sup> 34 e 36, em Afonsoeiro – Montijo de que são proprietários os Senhores José Gaspar da Silva Picanço, Manuel da Silva Picanço e Arlindo Alexandre da Silva Picanço, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art.<sup>os</sup> 89<sup>o</sup> e 90<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 177/01, de 4 de Junho, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o Auto de Vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada aos proprietários. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA N.<sup>o</sup> 1306/04 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS – PROCESSO PO-09/04** – Na sequência do despacho do Sr. Vereador de 13/08/04 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel, sito no quarteirão formado pela Travessa da Olaria, Travessa Rosendo Avelino Rodrigues, Rua da Barrosa e Rua das Forças Armadas, em Montijo de que são proprietários os Senhores José Miguel Beatriz e Virgílio Afonso Beatriz, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art.<sup>os</sup> 89<sup>o</sup> e 90<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 555/99, de 16 de Dezembro, com a



redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens.

**Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o Auto de Vistoria realizado ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada aos proprietários. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA N.º 1307/04 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO PR-13/04** – Na sequência do despacho do Sr. Vereador de 13/07/04 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel, sito na Avenida João XXIII – Corte Falcão, em Montijo de que é proprietário o Sr. José Júlio Costa Carneira, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art.ºs. 89º e 90º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o Auto de Vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA N.º 1308/04 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO PR-15/04** – Na sequência do despacho do Sr. Vereador de 13/08/04 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel, sito na Rua dos Girassóis, Lote 6 – 2.º. Esq.º., em Montijo de que é proprietário o Sr. António Baltazar Valente Ramos Dias, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art.ºs. 89º e 90º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o Auto de Vistoria realizada ao abrigo dos



normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária do imóvel, sito na Rua dos Girassóis, Lote 6 – 3º. Esqº., D. Adelaide Sargento. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **V – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

**1 – PROPOSTA Nº. 1309/04 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DA EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE IMPASSE NA RUA DOS TELEFONES E RUA DOS CORREIOS – MONTIJO”** – Considerando a vistoria efectuada no dia 2004.09.16 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem libertadas as quantias retidas como garantia. **Proponho:** A ratificação do Auto de Vistoria da empreitada de “Execução de Impasse na Rua dos Telefones e Rua dos Correios – Montijo”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. -----

No período de intervenção do público previsto pelo artigo 84º, nºs. 6 e 7 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões:-----

O Senhor João Mamede da Silva, residente na Rua Fernando Pessoa, número 471-475 – Bairro do Areias, em Montijo, deu conhecimento à Senhora Presidente que o seu vizinho, o Senhor António Oliveira, não cria condições de saneamento adequadas na sua habitação, estando por isso, a ser prejudicado devido a infiltrações na sua casa. Refere ainda, que o dito vizinho infiltra óleo para sua casa através de um buraco na parede e que, embora tenha sido efectuada uma vistoria pela Delegação de Saúde, não foi dado cumprimento às condições impostas. Solicita à Senhora Presidente que resolva este assunto, ainda que ele tenha que pagar, pois o caso já se arrasta há anos, estando a provocar problemas de saúde a ele e à sua esposa.-----

A Senhora Presidente propôs mandar averiguar a situação, a fim de apurar se a questão é um assunto que a Câmara possa resolver, ou se se trata de questões de vizinhança.-----

O Senhor Joaquim Manuel Santos Couves, demonstrou a sua indignação e descontentamento pelo modo como foi tratado no Hospital de Montijo. Referiu que necessitava de ficar internado mais uns dias e que isso não lhe foi



permitido. Demonstrou ainda a sua preocupação por ter ouvido dizer que querem fechar o hospital.-----

O Senhor José Bastos expôs os seguintes assuntos: - A aquisição pela Câmara Municipal de um prédio rústico, sito na freguesia de Canha, no ano de 1979, assunto que foi discutido nesta reunião de Câmara através da Proposta número 1296/04; - Sobre a Construção de Pavilhões nas escolas de Montijo, que muito se discute sobre isso, no entanto não se discute sobre o aproveitamento dos alunos cujo insucesso é do pior a Nível Europeu. - Sobre a Construção em Zonas de Linhas de Água, é essencial que se respeite o P.D.M.. As plantas da Câmara não referenciam essas linhas e que os técnicos deverão ir aos locais, pois são os responsáveis.-----

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente da Câmara encerrada a reunião eram vinte horas e quinze minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *Maria Fernanda Mateus Gil A. Gomes* Assistente Administrativa Especialista do Departamento Administrativo e Financeiro, a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes